

## **ESTADO DO CEARÁ**

## Prefeitura Municipal de Farias Brito

Lei N°. 1.160

De 28 de março de 2006

Dispõe sobre a criação do cargo de Auditor na estrutura administrativa do Município e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica criado na estrutura Administrativa do Município, vinculado a Secretaria de Saúde, o cargo de Auditor, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O servidor nomeado para o cargo de Auditor fará jus a Gratificação pelo exercício do cargo no valor R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos quarenta reais).

Art. 2°. Ao Auditor, além de outras atribuições compete a ação de controle para verificar se a realização do atendimento ao cidadão está sendo executada em conformidade com os padrões regulamentares, avaliando eficiência, eficácia e efetividade da assistência prestada e da gestão do sistema de saúde.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data
de sua publicação.



## ESTADO DO CEARÁ

## Prefeitura Municipal de Farias Brito

 $\bf Art.\ 4^{\circ}.\ Ficam\ revogadas\ as\ disposições\ em\ contrário.$ 

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 28 de março de 2006.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL